



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2007 - Ano 10 - nº 396

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos	01
Editais	07
Leis	08
Portarias	11

DECRETOS

DECRETO Nº 2.336, DE 11 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

48.02.01.04.339030.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036R\$ 300,00
119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 600,00
344.02.12.01.339036.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

47.02.01.04.339014.0412200062007 - Operação e Manutenção do TG 02-036R\$ 300,00
123.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 600,00
345.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e sete (11/05/2007).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.338, DE 17 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

124.02.06.01.449052.0412300111001 - Aquisição de Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e sete (17/05/2007).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.347, DE 24 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 933.170,00 (Novecentos e trinta e três mil, cento e setenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.02.01.01.319016.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 36.000,00
22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do

Prefeito.....R\$ 120,00
24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 50,00
55.02.02.01.319016.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 13.500,00
73.02.03.01.319016.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 10.000,00
98.02.05.01.319016.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 56.000,00
114.02.06.01.319016.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças.R\$ 78.000,00
119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 500,00
133.02.07.01.319016.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 60.000,00
138.02.07.01.339030.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 2.000,00
159.02.07.02.319016.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$20.000,00
173.02.07.03.319016.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.000,00
186.02.08.01.319016.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$16.000,00
200.02.08.02.319016.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal.....R\$8.000,00
226.02.08.04.319016.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento.R\$ 16.000,00
245.02.09.01.319016.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 40.000,00
261.02.09.02.319016.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 13.000,00
277.02.10.01.319016.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 40.000,00
337.02.12.01.319016.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$82.000,00
362.02.13.02.319016.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$17.000,00
380.02.13.03.319016.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$53.000,00
412.02.13.05.319016.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante.....R\$56.000,00
425.02.13.06.319016.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$25.000,00
463.02.14.01.319016.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$290.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$36.000,00
21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 50,00
23.02.01.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$120,00
54.02.02.01.319011.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$13.500,00
72.02.03.01.319011.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$10.000,00
97.02.05.01.319011.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 56.000,00
113.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de FinançasR\$ 78.000,00
122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 500,00
132.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 60.000,00
140.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$2.000,00
158.02.07.02.319011.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 20.000,00
172.02.07.03.319011.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$1.000,00
185.02.08.01.319011.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$16.000,00
199.02.08.02.319011.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal.....R\$ 8.000,00
225.02.08.04.319011.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento.....R\$ 16.000,00
244.02.09.01.319011.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 40.000,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **12**

Custo Total: **R\$ 533,76**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

260.02.09.02.319011.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 13.000,00
 276.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$40.000,00
 336.02.12.01.319011.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 82.000,00
 361.02.13.02.319011.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$17.000,00
 379.02.13.03.319011.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$53.000,00
 411.02.13.05.319011.12363004020 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante.....R\$56.000,00
 424.02.13.06.319011.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$25.000,00
 462.02.14.01.319011.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$290.000,00
 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete (24.05.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.348, DE 24 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.
 D E C R E T A:
 ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
 173.02.07.03.319016.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$8.000,00
 ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 172.02.07.03.319011.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$8.000,00
 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete (24/05/2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.350, DE 28 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre inclusão do item IX no Artigo 3º do Decreto nº 2.001, de 15 de maio de 2006”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada pela Presidente da COMO, através do ofício datado de 18/04/2007,
 D E C R E T A:
 ARTIGO 1º: Fica incluído o item IX no Artigo 3º do Decreto nº 2.001, de 15 de maio de 2006 com a seguinte redação: “IX – representante do CEFET (1 titular e 1 suplente).”
 ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e sete (28.05.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.351, DE 28 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2039, de 03 de abril de 2007.
 D E C R E T A:
 ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
 602.02.13.08.319116.1236500702083 - Oper.Manut. Fundeb Ensino Infantil... ..R\$ 136.000,00
 ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
 601.02.13.08.319011.1236500702083 – Oper.Manut.Fundeb Ensino Infantil.....R\$ 136.000,00
 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e sete (28.05.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.352, DE 29 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa

Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:
 ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinqüenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 450,00
 164.02.07.02.339030.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 1.000,00
 177.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.500,00
 324.02.11.01.339030.133920033203 3 – Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 4.500,00
 344.02.12.01.339036.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 600,00
 428.02.13.06.339008.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 1.000,00
 ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 450,00
 166.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 1.000,00
 179.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.500,00
 327.02.11.01.339039.133920033203 3 – Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 4.500,00
 345.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.....R\$ 600,00
 430.02.13.06.339032.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais.....R\$ 1.000,00
 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete (29/05/2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.353, DE 29 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2039, de 03 de abril de 2007.

D E C R E T A:
 ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 68.300,00 (Sessenta e oito mil e trezentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 587.02.13.08.319016.123610070208 2 – Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental.....R\$ 68.100,00
 606.02.13.08.339030.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil.....R\$ 200,00
 ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 586.02.13.08.319011.123610070208 2 – Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 68.100,00
 607.02.13.08.339032.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – InfantilR\$ 200,00
 ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete (29/05/2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.354, DE 29 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre supressão de vegetação no Parcelamento de Solo denominado Jardim das Azaléias”
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., Considerando a necessidade de cumprimento das exigências técnicas da Secretaria do Meio Ambiente, relativas à aprovação do Parcelamento de Solo denominado Jardim das Azaléias junto ao GRAPROHAB,
 D E C R E T A:
 ARTIGO 1º: Não será suprimida a vegetação existente na Área Institucional I do Parcelamento de Solo denominado Jardim das Azaléias e que os equipamentos comunitários que forem necessários construir para atender os futuros moradores do bairro, serão implantados na Área Institucional II do mesmo empreendimento.
 ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (29/05/2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.355, DE 29 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei

nº 2.077, de 29 de maio de 2.007”
NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a atender despesas de investimentos, especificamente em obras de infra-estrutura urbana – pavimentação asfáltica – no Jardim das Amoreiras, neste Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44905100 Obras e Instalações

..... R\$ 500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131073 Pavimentação Asfáltica

Jd Amoreiras – CV SEP/UAM

..... R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse financeiro a ser efetuado na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), mediante Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista, através da Secretaria de Economia e Planejamento – SEP/UAM
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete (29.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.356, DE 30 DE MAIO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1.968, de 19 de dezembro de 2006.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$74.504,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

94.02.04.01.319013.09271002520

03 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 1.500,00

122.02.06.01.339039.0412300112011 -

Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 1.700,00

123.02.06.01.339093.0412300112011 -

Operação e Manutenção Departamento

de FinançasR\$ 1.000,00

124.02.06.01.449052.0412300111001

- Aquisição de Equipamentos e Material PermanenteR\$ 650,00

395.02.13.03.449052.1236100371001

- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 19.194,00

398.02.13.04.339030.123610039204

0 - Distribuição da Merenda Escolar

– FNDE/SER\$ 50.000,00

428.02.13.06.339008.1236500412042

- Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 460,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

89.02.04.01.319011.0412200252023

- Operação Manutenção Assessoria Assuntos ExtraordináriosR\$ 1.500,00

140.02.07.01.339039.0412200142013 -

Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 3.350,00

366.02.13.02.339032.123650036203

6 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 460,00

392.02.13.03.339039.123610037207

7 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental – QESE.....R\$ 19.194,00

399.02.13.04.339030.123610039207

9 - Distribuição da Merenda Escolar

– Recurso Próprio.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete (30/05/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.361, DE 01 DE JUNHO DE 2007

“Oficializa o Regulamento do 2º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 2º CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS de São João da Boa Vista, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e sete (01.06.2007)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO DE CARTUCHOS DE DOCES JUNINOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Regulamento

ARTIGO 1º: O Concurso de Cartuchos de Doces, intitulado “CARTUCHO DE

DOCES JUNINOS”, realizado pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista no período de comemoração de aniversário da cidade, tem finalidade cultural e turística, de resgate das tradições de antigas festas juninas locais e de incentivo à criatividade e integração pública.

ARTIGO 2º: A participação no Concurso “CARTUCHO DE DOCES JUNINOS” é permitida a pessoas físicas, maiores de 15 anos, residentes e domiciliadas em todo Território Nacional.

ARTIGO 3º: As inscrições deverão ser feitas até o dia 19 de junho de 2.007, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro, CEP 13.870-269, São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 4º: Para participar do Concurso, a ficha deverá ser preenchida com letra legível e com os dados completos dos participantes. A falta de um dos dados acarretará no indeferimento do pedido de inscrição.

ARTIGO 5º: A ficha de inscrição deverá conter a discriminação do material e técnica de confecção do cartucho e dos ingredientes utilizados nos doces caseiros.

ARTIGO 6º: Cada inscrito poderá concorrer com no máximo três (03) cartuchos, preenchidos completamente com doces caseiros.

ARTIGO 7º: A entrega do cartucho que deverá estar com o nome do participante etiquetado, deverá ser feita até o dia 20 de junho de 2.007 (quarta feira), no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Centro. O cartucho ficará exposto no pavilhão do Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, no período de 21 a 24 de junho de 2007, para votação do público visitante em urna que estará no local.

ARTIGO 8º: Serão escolhidos 03 (três) melhores cartuchos, por uma Banca Julgadora, que serão premiados com troféus, de acordo com as categorias:

- o mais bonito – troféu

- o mais criativo – troféu

- o mais gostoso – troféu

§ 1º: “Cartucho Consagração Pública”, que será escolhido pelo público que visitar a exposição, mediante votação em cédula própria, e que terá como prêmio um troféu.

§ 2º: Cartucho mais bonito, Cartucho mais criativo e Cartucho mais gostoso que serão escolhidos por 5 jurados representantes da comunidade, escolhidos pelo Departamento de Cultura e Turismo, tendo cada vencedor como prêmio um troféu.

§ 3º: Após a realização da Festa Junina 2007, os cartuchos vencedores passarão a fazer parte do acervo do Museu Histórico de São João da Boa Vista, para exposições locais e itinerantes.

ARTIGO 9º: Os participantes, no ato da sua inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento, bem como concedem a divulgação de seus nomes, imagem, som de voz, para fins de divulgação publicitária, promocional e/ou institucional deste Concurso, de forma gratuita, para todo o território nacional, através de toda e qualquer

mídia, por prazo indeterminado.

ARTIGO 10: Os participantes deste Concurso cedem, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável todos os seus direitos autorais sobre os cartuchos ganhadores, para sua utilização publicitária, promocional e/ou institucional para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para a divulgação através de qualquer forma ou meio, no Brasil e/ou no exterior, de forma inteiramente gratuita, reservando-se ao participante o direito à citação do seu crédito como autor do cartucho.

ARTIGO 11: Os organizadores deste Concurso não se responsabilizam pelas receitas enviadas pelos participantes, bem como sobre a sua originalidade, criatividade e sobre os direitos autorais de terceiros. Também não serão responsáveis por eventuais cópias, reproduções desautorizadas e/ou plágio realizados por terceiros sobre as receitas e cartuchos participantes.

ARTIGO 12: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 10 de maio de 2007

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.362, DE 01 DE JUNHO DE 2007

“Declara de utilidade pública uma área de terras com 113.679,19 m² ou 4,69748919 alqueires no Município de São João da Boa Vista, com frente para a Estrada Municipal, ao lado do Distrito Industrial, no local denominado ‘Sítio Olaria’, matriculada junto ao CRIA local sob nº 48.050 do livro 3-AX, de propriedade de Espólio de João Nascimento”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos Artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do Artigo 5º, o Artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida mediante desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de 113.679,19 m² ou 4,69748919 alqueires no Município de São João da Boa Vista, com frente para a Estrada Municipal, ao lado do Distrito Industrial, no local denominado ‘Sítio Olaria’, matriculada junto ao CRIA local sob nº 48.050 do livro 3-AX, de propriedade de Espólio de João Nascimento representada pela inventariante Suely Nascimento da Silva, necessária à ampliação do Distrito

Industrial, abaixo descrita:

Proprietário: Espólio de João Nascimento

Inventariante: Suely Nascimento da Silva

“Tem início no ponto “1” no vértice de divisa entre Orlando Farnetani e Gersi Nascimento Cassiano, Célia Maria Cassiano, Maria Emilia Cassiano, Ezilda Maria Cassiano Buzon, Aida Maria Cassiano, Marta Maria Cassiano e Neila Maria Cassiano, segue em frente com 58,91m e Rumo de 20°56’44” SW até o ponto “2”, deflete a direita e segue com 35,91m e Rumo de 21°52’23” SW até o ponto “3”, deflete a esquerda e segue com 9,75m e Rumo de 19°57’57” SW até o ponto “4”, deflete a direita e segue com 262,19m e Rumo de 21°36’02” SW até o ponto “5”, deflete a direita e segue com 31,53m e Rumo de 68°51’31” NW até o ponto “6”, deflete a esquerda e segue com 101,95m e Rumo de 15°34’35” SW até o ponto “7”, deflete a direita e segue com 154,99m e Rumo de 89°08’27” NW até o ponto “8”, confrontando do ponto “1” até o ponto “8” com Gersi Nascimento Cassiano, Célia Maria Cassiano, Ezilda Maria Cassiano Buzon, Aida Maria Cassiano, Maria Emilia Cassiano, Marta Maria Cassiano e Neila Maria Cassiano, deflete a direita e segue com 165,29m e Rumo de 08°59’01” NE até o ponto “9”, deflete a esquerda e segue com 167,15m e Rumo de 08°31’41” NE até o ponto “10”, deflete a direita e segue com 38,41m e Rumo de 09°07’35” NE até o ponto “11”, deflete a direita e segue com 124,68m e Rumo de 09°47’47” NE até o ponto “12”, confrontando do ponto “8” até o ponto “12” com Olímpia Belli Assi, deflete a direita e segue com 83,73m e Rumo de 76°30’34” NE até o ponto “13”, deflete a direita e segue com 78,49m e Rumo de 89°29’21” NE até o ponto “14”, confrontando do ponto 12 até o ponto “14” com Antônio Arroio Rodrigues e Giuseppe Lo Duca, deflete a direita e segue com 75,51m e Rumo de 62°59’37” SE até o ponto “15”, deflete a direita e segue com 64,24m e Rumo de 39°36’07” SE até o ponto “1” onde teve início e fim esta descrição, confrontando do ponto “14” até o ponto “1” com Orlando Farnetani.”

ARTIGO 2º: Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e sete (01.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.363, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.082, de 05 de junho de 2.007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a atender despesas de capital, especificamente com a execução das obras de reforma e ampliação da sede do Departamento de Promoção Social, neste Município, através da classificação orçamentária, abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44915100 Obras e Instalações
..... R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400321038 Reforma e Ampliação da sede Depto. Prom. Social
..... R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do remanejamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
301-44905100 Obras e Instalações
..... R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400321038 Reforma e Ampliação da sede Depto. Prom. Social
..... R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.364, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.084, de 05 de junho de 2.007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 572.500,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com transferências de recursos às entidades municipais – APMs, visando a sua manutenção durante o presente exercício, de acordo com a seguinte

classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
358-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 73.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500382026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 73.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
375-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 229.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100372026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 229.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
406-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 20.500,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236300402026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 20.500,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
421-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 250.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500412026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 250.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
397-44915100 Obras e Instalações
..... R\$ 572.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371029 – Constr. EMEF Maestro Mourão R\$ 72.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.365, DE 05 DE

JUNHO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.086, de 05 de junho de 2.007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a construção da EMEF do Jardim dos Ipês, neste município, cuja obra já se encontra em execução, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
396-44915100 Obras e Instalações
..... R\$ 313.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371028 – Constr. EMEF Jardim dos Ipês R\$ 313.500,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
395-44905200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 109.000,00

397-44915100 Obras e Instalações
..... R\$ 204.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371001 – Aquis. Equipamentos e Material Permanente... R\$ 109.000,00

1236100371029 – Constr. EMEF Maestro Mourão R\$ 204.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.366, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.085, de 05 de junho de 2.007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com

transferências de recursos do FUNDEB às entidades municipais – APMs, visando a sua manutenção durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.08 – FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
595-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

..... R\$ 115.000,00
611-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 108.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100702026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais.... R\$ 115.000,00
1236500702026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais.... R\$ 108.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

397-44915100 Obras e Instalações
..... R\$ 223.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371029 – Constr. EMEF Maestro Mourão R\$ 223.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.367, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Oficializa o Regulamento do 3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, a ser realizado no dia 24 de junho de 2007, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL REGULAMENTO

O 3º Concurso de Quadrilha Junina

Infantil de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2007, dia 24 de junho de 2007, às 15h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação
Art. 1º- Poderão se inscrever até o dia 19 de junho de 2007, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade inferior a 09 anos e 11 meses. Será permitido no máximo 20 % (vinte por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

Art. 2º- Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 10 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento
Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação
Art. 8º - Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

•1º lugar – 500,00 e troféu
•2º lugar – 400,00 e troféu
•3º lugar – 300,00 e troféu

Art. 9º - No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadrilha Junina Juvenil, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação;
Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2007.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE
Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.368, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Oficializa o Regulamento do 2º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 2º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL, a ser realizado

no dia 24 de junho de 2007, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

2º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA JUVENIL REGULAMENTO

O 2º Concurso de Quadrilha Junina Juvenil de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2006, dia 24 de junho de 2007, às 16h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação
Art. 1º - Poderão se inscrever até o dia 19 de junho de 2007, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade entre 10 anos e 14 anos e 11 meses. Será permitido no máximo 20 % (vinte por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

Art. 2º - Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 12 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento
Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação
Art. 8º - Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim definidos:

•1º lugar – 500,00 e troféu
•2º lugar – 400,00 e troféu
•3º lugar – 300,00 e troféu

Art. 9º - No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadrilha Junina Juvenil, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação;
Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Sonia Regina Pavani Binatti Peluque
Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.369, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Oficializa o Regulamento do 3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO de São João da Boa Vista”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do 3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO, a ser realizado no dia 24 de junho de 2007, de acordo com o anexo que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

3º CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO REGULAMENTO

O 3º Concurso de Quadrilha Junina Adulto de São João da Boa Vista, será realizado durante a Festa Junina/2007, dia 24 de junho de 2007, às 17h00, no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, à Avenida Senador Marcos Freire s/nº, Jardim Aeroporto, em São João da Boa Vista.

Participação
Art. 1º - Poderão se inscrever até o dia 19 de junho de 2007, quaisquer grupos de escolas, entidades ou setores organizados, com participantes com idade superior 15 anos. Será permitido no máximo 20 % (vinte por cento) de elementos com idade superior ou inferior a categoria.

Art. 2º - Os grupos inscritos não poderão ultrapassar um total de 12 pares.

Art. 3º - Cada apresentação não poderá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos desde a entrada até a saída da quadrilha; haverá um cronometrista marcando o tempo.

Pontuação e julgamento
Art. 4º - Serão apontados como item de avaliação e classificação:

a) precisão rítmica do grupo;
b) harmonia do conjunto;
c) a dinâmica coreográfica tradicional e o entusiasmo durante a apresentação;
d) adequação da música escolhida para acompanhamento.

Art. 5º - Os concorrentes deverão estar no local da apresentação, com antecedência de 30 minutos e prontos para a mesma.

Art. 6º - O julgamento será procedido por um júri indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Após assinatura da ficha de inscrição, estará implícita a concordância do grupo com os termos deste regulamento.

Premiação
Art. 8º - Serão oferecidos prêmios e troféus para os 1º, 2º e 3º lugares, assim

definidos:

1º lugar – 500,00 e troféu

2º lugar – 400,00 e troféu

3º lugar – 300,00 e troféu

Art. 9º - No caso de apenas uma (01) inscrição para o Concurso de Quadriilha Junina adulto, não haverá premiação em dinheiro, apenas troféu de participação. Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Sonia Regina Pavani Binatti Peluque
Departamento de Cultura e Turismo

EDITAIS

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Pedro Antonio
Nº CADASTRO: 0038.0022.0110.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2030/2007
VALOR: R\$ 71,15

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Wilson Roberto Mateus
Nº CADASTRO: 0011.0096.0020.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2056/2007
VALOR: R\$100,23

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Álvaro Palmiro
Nº CADASTRO: 0008.0026.0196.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2062/2007
VALOR: R\$ 247,18

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Leonarda Alaion Sangiorato
Nº CADASTRO: 0003.0024.0264.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2069/2007
VALOR: R\$ 127,52

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Francisca Ruiz Franciscato
Nº CADASTRO: 0008.0015.0135.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2077/2007
VALOR: R\$ 174,33

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Nair Gindro Luciano
Nº CADASTRO: 0011.0016.0086.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2577/2007
VALOR: R\$ 78,56

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Sergina Luiza Lima de Oliveira
Nº CADASTRO: 0012.0027.0220.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2578/2007
VALOR: R\$ 105,20

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Carmem Valle Glochshuber
Nº CADASTRO: 0008.0021.0133.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2584/2007
VALOR: R\$ 148,94

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: João Pereira da Silva
Nº DO CADASTRO: 0011.0070.0100.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO 2586/2007

VALOR: R\$ 118,04

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Renato Costa
Nº DO CADASTRO: 0013.0010.0232.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2630/2007
VALOR: R\$ 81,78

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: João Bernardo
Nº CADASTRO: 0028.0036.0001.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2890/2007
VALOR: R\$ 88,95

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Benedito Candido de Campos
Nº CADASTRO: 0011.0017.0135.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2598/2007
VALOR: 75,26

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: José Vicente Borges
Nº CADASTRO 0012.0027.0301.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2618/2007
VALOR: 97,08

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Marcilio Evangelista Vieira
Nº CADASTRO: 0011.0069.0090.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2623/2007
VALOR: R\$ 126,22

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Antonio Pereira Rocha
Nº CADASTRO: 0038.0004.0150.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2806/2007
VALOR: R\$ 111,82

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Walney Lourenço Beraldo
Nº CADASTRO: 0010.0044.0100.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2053/2007
VALOR: R\$ 83,18

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: José do Nascimento
Nº CADASTRO: 0010.0017.0112.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2052/2007
VALOR: R\$ 92,04

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Osvaldo Zanetti Jacinto
Nº CADASTRO: 0007.0053.0150.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2060/2007
VALOR: R\$ 90,43

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Cassilda Barbosa Correa
Nº CADASTRO: 0006.0017.0169.0001
ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2066/2007
VALOR: R\$ 147,72

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Helena Rodrigues de Oliveira
Nº CADASTRO: 0010.0088.0010.0001
ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2563/2007
VALOR: R\$ 76,47

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Maria Borges Camelo

Nº CADASTRO: 0016.0053.0150.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2579/2007
VALOR: R\$ 119,24

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Augusto Francisco
Nº CADASTRO: 0009.0033.0373.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2582/2007
VALOR: R\$ 106,11

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Helena Leite
Nº CADASTRO: 0010.0023.0189.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2603/2007
VALOR: R\$ 72,76

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Maria Rodrigues Ragassi
Nº CADASTRO: 0010.0045.0266.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2606/2007
VALOR: R\$ 80,48

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Sirlene Pereira da Silva
Nº CADASTRO: 0036.0008.0070.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO 2619/2007
VALOR: R\$ 108,79

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Terezinha Viana da Silva
Nº CADASTRO: 0036.0013.0130.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2620/2007
VALOR: R\$ 69,27

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Irene Pezotti Motta
Nº CADASTRO: 0016.0054.0380.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2628/2007
VALOR: R\$ 112,83

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Ana Marcon Soares
Nº CADASTRO: 0007.0053.0200.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO 2671/2007
VALOR: R\$ 104,79

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Sofia Cabrera
Nº CADASTRO: 0009.0034.0085.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2731/2007
VALOR: R\$ 165,12

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Elza Passerani
Nº CADASTRO: 0016.0033.0200.0007
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2822/2007
VALOR: R\$ 82,81

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Elizeu Martinelli
Nº CADASTRO: 0016.0058.0180.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2813/2007
VALOR: R\$ 74,22

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Pedro Borges da Rocha
Nº CADASTRO: 0009.0034.0076.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2854/2007
VALOR: R\$ 135,21

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Josefa Aparecida Vieira da Silva
Nº CADASTRO: 0010.0021.0095.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2766/2007
VALOR: R\$ 67,04

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Gilmar Paina Lopes
Nº CADASTRO: 0036.0031.0150.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2795/2007
VALOR: R\$ 90,96

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Lenira Fernandes do Nascimento
Nº CADASTRO: 0016.0052.0170.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2782/2007
VALOR: R\$ 62,95

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Nair Reinaldi Simões
Nº CADASTRO: 0016.0082.0210.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2804/2007
VALOR: R\$ 73,02

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Angelina de Almeida Nascimento
Nº CADASTRO: 0036.0023.0150.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2824/2007
VALOR: R\$ 98,94

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Ângela Maria de Freitas Candido
Nº CADASTRO: 0006.0069.0220.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2828/2007
VALOR: R\$ 77,12

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Antonio Amâncio Silva
Nº CADASTRO: 0009.0033.0329.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2853/2007
VALOR: R\$ 86,73

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Célia Reck Nogueira
Nº CADASTRO: 0007.0034.0120.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2879/2007
VALOR: R\$ 154,32

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Honória Margarida de Jesus
Nº CADASTRO: 0016.0050.0310.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2904/2007
VALOR: R\$ 82,65

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Leonor Meireles Aleixo
Nº CADASTRO: 0036.0011.0160.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2908/2007
VALOR: R\$ 109,93

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007
NOME: Euclides Peres Cazaroto
Nº CADASTRO: 0016.0029.0220.0001
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO PROCESSO: 2911/2007
VALOR: R\$ 129,21

TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007

<p>NOME: Maria Perussi Tenari Nº CADASTRO: 0007.0021.0151.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174 Nº DO PROCESSO: 2918/2007 VALOR: R\$ 104,57</p>	<p>NOME: Marcio Scheffer Nº CADASTRO: 0012.0061.0202.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2374/2007 VALOR: R\$ 281,95</p>	<p>NOME: Maria Angélica Valentim Nº CADASTRO: 0009.0009.0119.0001 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 730/2007 VALOR: R\$ 913,27</p>	<p>ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2290/2007 VALOR: R\$ 94,09</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: José Romero Filho Nº CADASTRO: 2033/2007 ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174 Nº DO PROCESSO: 0012.0010.0136.0001 VALOR: R\$ 99,31</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: Multa NOME: Edna Gonçalves da Fonseca Dias Nº CADASTRO: CMC 5582 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 272 Nº DO PROCESSO: 8470/2005 VALOR: R\$ 114,52</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006, CIP/2006 Parcelamento D.A./2006 Parc. Jurídico/2006 NOME: Maria Marlene Freire Nº CADASTRO: 0010.0016.0168.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 1067/2007 VALOR: R\$ 543,70</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Cipressa Nº CADASTRO: 0011.0057.0155.0001 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2284/2007 VALOR: R\$ 143,04</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: João Batista de Oliveira Nº CADASTRO: 0012.0022.0310.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2042/2007 VALOR: R\$ 89,43</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 e CIP/2003, 2004, 2005 e 2006 NOME: João Manoel do Nascimento Nº CADASTRO: 0011.0075.0200.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.49 Nº DO PROCESSO: 2254/2007 VALOR: R\$ 211,42</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Beani Nº CADASTRO: 0011.0046.0062.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2856/2007 VALOR: R\$ 109,73</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Felipe Nº CADASTRO: 0009.0033.0419.0001 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2535/2007 VALOR: R\$ 80,49</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Wanderley Urias Nº CADASTRO: 0028.0032.0006.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2575/2007 VALOR: R\$ 73,81</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 e 2007 NOME: Luiza Milanezi Pirolla Nº CADASTRO: 0016.0002.0061.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2214/2007 VALOR: R\$ 117,22</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Nazaré Ferreira Barbosa Nº CADASTRO: 0011.0076.0090.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2688/2007 VALOR: R\$ 110,55</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Orlando Sardeli Nº CADASTRO: 0009.0015.0068.0001 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2372/2007 VALOR: R\$ 114,81</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Omneris Menin Nº CADASTRO: 0009.0010.0497.0001 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art 174 Nº DO PROCESSO: 2675/2007 VALOR: R\$ 137,87</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2004 e CIP/2004 NOME: Carlos Alberto Melfi Nº CADASTRO: 0036.0022.0150.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.49 Nº DO PROCESSO: 5814/2006 VALOR: R\$ 112,70</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Aparecida Missassi Meneguine Nº CADASTRO: 0016.0053.0390.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2396/2007 VALOR: R\$ 112,14</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Maria José Barrero da Silva Nº CADASTRO: 0009.0016.0098.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2311/2007 VALOR: R\$ 117,44</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Ângelo Latanza Nº CADASTRO: 0029.0039.0012.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2860/2007 VALOR: R\$ 78,20</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença 2004, 2005 e 2006 e Multa referente artigo 272 NOME: Maurício Janizelo Nº CADASTRO: CMC 11886 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2175/2007 VALOR: R\$ 859,21</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Marly Medeiros Laudelino Nº CADASTRO: 0016.0053.0100.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2403/2007 VALOR: R\$ 98,43</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Lazaro Gonçalves Nº CADASTRO: 0010.0086.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2307/2007 VALOR: R\$ 76,13</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Jorgina Alexandre da Silva Nº CADASTRO: 0005.0029.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2913/2007 VALOR: R\$ 84,26</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A. 2005 NOME: Márcia Aparecida Ruano Nº CADASTRO: 0032.0013.0006.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.49 Nº DO PROCESSO: 2622/2007 VALOR: R\$ 596,67</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Célia Aparecida da Cruz Nº CADASTRO: 0036.0031.0160.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2386/2007 VALOR: R\$ 96,73</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Maria José Barrero da Silva Nº CADASTRO: 0009.0016.0098.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2311/2007 VALOR: R\$ 117,44</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Maria Zilda Pinaffi Nº CADASTRO: 0036.0006.0250.0001 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2379/2007 VALOR: R\$ 122,30</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 e 2007 NOME: Palmira Franchioli Maciel Nº CADASTRO: 0006.0056.0185.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2480/2007 VALOR: R\$ 157,04</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Therezinha Firmino Nº CADASTRO: 0011.0075.0030.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2371/2007 VALOR: R\$ 74,22</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Lazaro Gonçalves Nº CADASTRO: 0010.0086.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2307/2007 VALOR: R\$ 76,13</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Carmem Rodrigues Boratto Nº CADASTRO: 0009.0008.0182.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2208/2007 VALOR: R\$ 169,92</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2006 e 2007 CIP/2006 e 2007 NOME: Rosângela Maria de Castilho Nº CADASTRO: 0009.0119.0193.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2650/2007 VALOR: R\$ 469,26</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Geny Raimundo Pedrilho Nº CADASTRO: 0036.0034.0020.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2370/2007 VALOR: R\$ 91,69</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Lazaro Gonçalves Nº CADASTRO: 0010.0086.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2307/2007 VALOR: R\$ 76,13</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e CIP/2007 NOME: Sidney Coloza de Oliveira Nº CADASTRO: 0013.0007.0210.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.49 Nº DO PROCESSO: 2497/2007 VALOR: R\$ 195,93</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: Parcelamento D.A. 2003 NOME: Rosângela Maria de Castilho Nº CADASTRO: 0009.0119.0193.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 2650/2007 VALOR: R\$ 469,26</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Aparecida Consentino Nº CADASTRO: 0011.0024.0060.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2365/2007 VALOR: R\$ 167,04</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Lazaro Gonçalves Nº CADASTRO: 0010.0086.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2307/2007 VALOR: R\$ 76,13</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: Multa de Bloqueio e Multa Extravio NOME: Auto Moto Escola Boa Vista S/C Ltda Nº CADASTRO: CMC 11062 ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 1470/2007 VALOR: R\$ 1.209,40</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: Taxa de Licença/2004 NOME: Mini Mercado Tradição Ltda - ME Nº CADASTRO: CMC 638 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 49 Nº DO PROCESSO: 1231/2007 VALOR: R\$ 341,38</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Dirce Palomo Rodrigues Rocha Nº CADASTRO: 0038.0004.0180.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art.174 Nº DO PROCESSO: 2301/2007 VALOR: R\$ 71,79</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Lazaro Gonçalves Nº CADASTRO: 0010.0086.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2307/2007 VALOR: R\$ 76,13</p>
<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 e CIP/2007</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2005 e 2006 CIP/2004</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Maria Oliveira de Souza Nº CADASTRO: 0016.0057.0180.0001</p>	<p>TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2007 NOME: Benedito Lazaro Gonçalves Nº CADASTRO: 0010.0086.0170.0001 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2307/2007 VALOR: R\$ 76,13</p>

NOME: Antonio Ribeiro Freire
 Nº CADASTRO: 0010.0034.0176.0001
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
 Nº DO PROCESSO: 2549/2007
 VALOR: R\$ 84,50

TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2007
 NOME: Maria da Silva Reis
 Nº CADASTRO: 0010.0027.0140.0001
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
 Nº DO PROCESSO: 2556/2007
 VALOR: 155,62

TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2007
 NOME: José Luiz
 Nº CADASTRO: 0019.0023.0060.0001
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
 Nº DO PROCESSO: 2325/2007
 VALOR: 125,50

TRIBUTOS CANCELADOS: IPTU/2007
 NOME: Aparecida Pavani
 Nº CADASTRO: 0008.0017.0049.0001
 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
 Nº DO PROCESSO: 2391/2007
 VALOR: 80,08

LEIS

LEI Nº 2.077, DE 29 DE MAIO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados a atender despesas de investimentos, especificamente em obras de infra-estrutura urbana – pavimentação asfáltica – no Jardim das Amoreiras, neste Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
 02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 44905100 Obras Instalações
 R\$ 500.000,00
 CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1545100131073 Pavimentação Asfáltica Jd Amoreiras – CV SEP/UAM
 R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse financeiro a ser efetuado na importância de R\$ 500.000,000 (Quinhentos mil reais), mediante Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista, através da Secretaria de Economia e

Planejamento – SEP/UAM

ARTIGO 3º: Fica autorizada a inclusão da ação Obra de Pavimentação Asfáltica do Jardim das Amoreiras (Projeto 1073), objeto do Termo de Convênio a ser assinado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista, através da Secretaria de Economia e Planejamento – SEP/UAM – na Lei nº 1.898, de 30 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2007, com alterações constantes da Lei nº 1.967, de 15/12/2006 e na Lei nº 1.691, de 23/11/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2006 a 2009, com as alterações constantes da Lei nº 1.966, de 15/12/2006.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete (29.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.078, DE 29 DE MAIO DE 2.007

“Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à ROALEX LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.183.354/0001-70, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ROALEX LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.183.354/0001-70, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de lavagem em ‘Desptroy used’, ‘Délavé com Used’, Stone enzimático, corrosão, tingimento e amaciamento em peças do vestuário para indústria e confecções na área regional, capital e interestadual, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 5871/03, assim identificado:

“Lote 5, da quadra A, do Distrito Industrial II- São João da Boa Vista Área de 2.050,69 m² (dois mil cinquenta metros e sessenta e nove centímetros), medindo 32,60m de frente para o Prolongamento da Avenida Dr. Osvaldo O. Silveira (antiga Av. Oito), nos fundos mede 32,60m, confrontando com o Lote de nº 03; no lado direito mede, 62,89 m, confrontando com o Lote de

nº 01 e no lado esquerdo mede 62,89m, confrontando com o Lote de nº 04.”

ARTIGO 2º: Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 11.741,66 (Onze mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 3.126, de 12 de julho de 2006.

ARTIGO 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato de doação;

b) Funcionamento do imóvel doado, dentro de 9 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato de doação.

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de doação;

d) Destinar o imóvel para implantar uma unidade de lavagem em ‘Desptroy used’, ‘Délavé com Used’, Stone enzimático, corrosão, tingimento e amaciamento em peças do vestuário para indústria e confecções na área regional, capital e interestadual;

e) Empregar, diretamente, ao menos 11 (onze) funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

ARTIGO 4º: Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 5871/03, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, os terrenos doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo nº 5871/03, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

ARTIGO 6º: A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete (29.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.081, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Autoriza a UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a celebrar convênio com a LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL, com a finalidade de repassar recursos no importe R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica a UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA autorizada a celebrar convênio com a LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL, sociedade civil sem fins lucrativos e com finalidade desportiva, CNPJ 07.766.174/0001-09, com o objetivo de repassar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será utilizada para custear despesas com hospedagem, aluguel de casa, água, luz, telefone, energia elétrica, transportes, pedágios, taxas de arbitragens, inscrições, anuidades, refeições e material esportivo da parceria UNIFAE/ LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL representando nossa cidade em competições no ano de 2007.

§ 1º: O pagamento do montante mencionado no caput deste artigo será feito em oito parcelas de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), vencendo-se a primeira no ato da assinatura do convênio e as demais, nos meses subsequentes, no quinto dia útil de cada um até a última vencendo-se no quinto dia útil do mês de dezembro de 2007.

§ 2º: A Liga Sanjoanense de Futsal obriga-se a prestar contas da verba mensal recebida até o quarto dia útil do mês seguinte como condição para receber o repasse subsequente.

§ 3º: As notas fiscais, recibos e documentos de despesas apresentados para prestação de contas deverão estar em nome da conveniada LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL.

ARTIGO 2º: O convênio de que trata a lei, terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007, podendo, à critério das partes ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 3º: O termo de convênio seguirá a minuta anexa à presente lei, no qual estão estabelecidos os direitos e obrigações dos participantes.

ARTIGO 4º: As despesas de execução desta lei serão atendidas através da dotação orçamentária do UNIFAE

– Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista: Classificação Econômica 12-339039 – Classificação Programática 1236400502048.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CNPJ 59.766.774/0001-70 e a LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL, CNPJ N.º 07.766.174/0001-09, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS.

Aos dias do mês de de a UNIFAE – CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, doravante denominada – UNIFAE, devidamente inscrita no CPNJ sob n.º 59.766.774/0001-70, neste ato representada por seu Reitor, Valdemir Samonetto, portador do RG 8.845.075 SSP/SP, e a LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL, doravante denominada LIGA, representada por seu presidente José Carlos Trafani, portador do RG 4.707.249, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal n.º de de de, firmam o presente Convênio, mediante Cláusulas e Condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o repasse pela UNIFAE da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será utilizado para custear despesas com hospedagem, aluguel de casa, água, luz, telefone, energia elétrica, transportes, pedágios, taxas de arbitragens, inscrições, anuidades, refeições e material esportivo da parceria UNIFAE/LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL representando nossa cidade em competições no ano de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DO REPASSE

O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será repassado em 8 (oito) parcelas de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), vencendo-se a primeira no ato da assinatura do convênio e as demais, nos meses subsequentes, no quinto dia útil de cada um até a última vencendo-se no quinto dia útil do mês de dezembro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A LIGA se obriga a prestar contas da verba mensal recebida até o quarto dia útil do mês seguinte como condição para receber o repasse subsequente.

As notas fiscais, recibos e documentos de despesas apresentados para prestação de contas deverão estar em nome da

conveniada LIGA.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

ALIGA se compromete em contrapartida a divulgar o nome da UNIFAE em todas as competições esportivas que participar, e utilizará o montante recebido para custear despesas com hospedagem, aluguel de casa, água, luz, telefone, energia elétrica, transportes, pedágios, taxas de arbitragens, inscrições, anuidades, refeições e material esportivo da parceria UNIFAE/LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL em competições no ano de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007, podendo a critério da partes, ser renovado por um ano.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA

A denúncia do mesmo será feita por escrito e com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir as questões na esfera jurídica, quando não forem resolvidas de forma consensual.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, de de UNIFAE – CENTRO

UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO

Valdemir Samoneto
RG 8.845.075 SSP/SP

LIGA SANJOANENSE DE FUTSAL

José Carlos Trafani
RG 4.707.249

Testemunhas :

1.
2.

LEI Nº 2.082, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a atender despesas de capital, especificamente com a execução das obras de reforma e ampliação da sede do Departamento de Promoção Social, neste Município, através da classificação orçamentária, abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44915100 Obras e Instalações

..... R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400321038 Reforma e Ampliação da sede Depto. Prom. Social

..... R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do remanejamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44915100 Obras e Instalações

..... R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400321038 Reforma e Ampliação da sede Depto. Prom. Social

..... R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do remanejamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

301-44905100 Obras e Instalações

..... R\$ 200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400321038 Reforma e Ampliação da sede Depto. Prom. Social

..... R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.083, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar transferência de recursos financeiros para a Fundação Oliveira Neto e dá outras providências”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de transferência financeira, a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), à Fundação Oliveira Neto, CNPJ n.º 02.531.709/0001-49, instituição sem fins lucrativos, destinada ao desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino em todas as suas áreas e níveis, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da Lei Municipal nº 46, de 24 de julho de 1.997, com sede nesta cidade, à Praça Rui Barbosa nº 41, objetivando atender despesas de manutenção da referida entidade durante o exercício de 2.007.

ARTIGO 2º: A transferência autorizada pelo artigo precedente, será liberada em uma única parcela e será atendida através dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.084, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 572.500,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com transferências de recursos às entidades municipais – APMs, visando a sua manutenção durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

358-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 73.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500382026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 73.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

375-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 229.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100372026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 229.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

406-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 20.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236300402026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais

..... R\$ 20.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

421-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos .

..... R\$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500412026 – Apoio financeiro a
Entidades Municipais

..... R\$ 250.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo
artigo precedente será coberto com os
recursos provenientes da redução parcial
da seguinte dotação do orçamento
vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º
GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
397-44915100 Obras e Instalações

..... R\$ 572.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371029 – Constr. EMEF
Maestro Mourão

R\$ 572.500,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo
autorizado a proceder as alterações
necessárias no programa de
transferências de recursos às entidades
municipais – APMs – Ação 2026 Apoio
Financeiro à Entidades Municipais,
bem como a redução de recursos do
projeto de construção da EMEF do
Maestro Mourão (Projeto 1029) nos
anexos do Plano Plurianual – PPA e na
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
para o exercício de 2.007.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
Vista, aos cinco dias do mês de junho de
dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.085, DE 05 DE JUNHO DE
2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura
de Crédito Adicional Especial”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa
Vista, Estado de São Paulo etc., usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir no Departamento
de Finanças Setor de Contabilidade
da Prefeitura Municipal, um Crédito
Adicional Especial na importância de
R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três
mil reais), objetivando atender despesas
de custeio, especificamente com
transferências de recursos do FUNDEB
às entidades municipais – APMs,
visando a sua manutenção durante o
presente exercício, de acordo com a
seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

02.13.08 – FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
595-33504300 Transf. a Instituições
Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 115.000,00

611-33504300 Transf. a Instituições
Privadas sem fins lucrativos

..... R\$ 108.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100702026 – Apoio financeiro a
Entidades Municipais

..... R\$ 115.000,00

1236500702026 – Apoio financeiro a
Entidades Municipais .

..... R\$ 108.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo
artigo precedente será coberto com os
recursos provenientes da redução parcial
da seguinte dotação do orçamento
vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º
GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
397-44915100 Obras e Instalações

..... R\$ 223.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371029 – Constr. EMEF
Maestro Mourão

R\$ 223.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo
autorizado a proceder as alterações
necessárias no programa de transferências
de recursos do FUNDEB às entidades
municipais – APMs – Ação 2026 Apoio
Financeiro à Entidades Municipais,
bem como a redução de recursos do
projeto de construção da EMEF do
Maestro Mourão (Projeto 1029) nos
anexos do Plano Plurianual – PPA e na
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
para o exercício de 2.007.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
Vista, aos cinco dias do mês de junho de
dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.086, DE 05 DE JUNHO DE
2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa
Vista, Estado de São Paulo etc., usando
de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal
autorizado a abrir no Departamento
de Finanças Setor de Contabilidade
da Prefeitura Municipal, um Crédito
Adicional Suplementar na importância
de R\$ 313.500,00 (Trezentos e treze
mil e quinhentos reais), objetivando
atender despesas de investimentos,
especificamente com a construção
da EMEF do Jardim dos Ipês, neste
município, cuja obra já se encontra em
execução, de acordo com a seguinte
classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º
GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

396-44915100 Obras e Instalações

..... R\$ 313.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371028 – Constr. EMEF Jardim
dos Ipês

R\$ 313.500,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo
artigo precedente será coberto com os
recursos provenientes das reduções
parciais das seguintes dotações do
orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º
GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
395-44905200 Equipamentos e Material
Permanente

R\$ 109.000,00

397-44915100 Obras e Instalações

..... R\$ 204.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371001 – Aquis. Equipamentos
e Material Permanente

..... R\$ 109.000,00

1236100371029 – Constr. EMEF
Maestro Mourão

R\$ 204.500,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo
autorizado a proceder as alterações
necessárias no projeto de construção
da EMEF do Jardim dos Ipês (Projeto
1028), bem como a redução de recursos
do projeto de construção da EMEF
do Maestro Mourão (Projeto 1029) e
aquisição de equipamentos e material
permanente – Ação 1001, nos anexos
do Plano Plurianual – PPA e na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO para o
exercício de 2.007.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
Vista, aos cinco dias do mês de junho de
dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.087, DE 05 DE JUNHO DE
2.007

“Autoriza o Município de São João
da Boa Vista a conceder prêmios em
dinheiro, bem como a outorgar troféus
aos participantes dos Concursos de
Quadrilhas Juninas, a serem realizados
no dia 24 de junho de 2007”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa
Vista, Estado de São Paulo etc., usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Município de São
João da Boa Vista autorizado a conceder
prêmios em dinheiro, bem como a
outorgar troféus aos participantes
dos Concursos de Quadrilhas Juninas
- Infantil, Juvenil e Adulto, a serem
promovidos pelo Departamento de
Cultura e Turismo da Prefeitura
Municipal, no dia 24 de junho de 2007.

ARTIGO 2º: Os prêmios previstos no
artigo 1º desta lei serão concedidos da
seguinte forma:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um

troféu para o primeiro colocado em cada
concurso (infantil, juvenil e adulto);

b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um
troféu para o segundo colocado em cada
concurso (infantil, juvenil e adulto);

c) R\$ 300,00 (trezentos reais) e um
troféu para o terceiro colocado em cada
concurso (infantil, juvenil e adulto).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
Vista, aos cinco dias do mês de junho de
dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.088, DE 05 DE JUNHO DE
2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor:Nelson Mancini Nicolau,
Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa
Vista, Estado de São Paulo etc., usando
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo
Municipal autorizado a abrir no
Departamento de Finanças Setor de
Contabilidade da Prefeitura Municipal,
um Crédito Adicional Suplementar
na importância de R\$ 450.000,00
(Quatrocentos e cinquenta mil reais),
objetivando atender despesas de custeio
na Empresa Municipal de Urbanização
de São João da Boa Vista – EMURVI,
especificamente na execução de serviços
de montagem e colocação de estrutura
metálica para cobertura da Feira Livre,
de acordo com a seguinte classificação
técnica:

05 – EMPRESA MUNIC.
URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA -
EMURVI

05.01 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
548-339030.00 – Material de Consumo .

.....R\$ 292.500,00

550-33903900 – Outros Serviços
Terceiros – P. Jurídica ...R\$ 157.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100522067 – Operação e
Manutenção da EMURVI

..... R\$ 450.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo
artigo precedente será coberto com os
recursos provenientes do excesso de
arrecadação a se realizar no presente
exercício oriundo de contratos de
obras e serviços a serem executados,
contratados junto à Prefeitura Municipal,
na importância de R\$ 450.000,00
(Quatrocentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das
despesas constantes do Artigo 1º, fica
o Executivo Municipal autorizado a
remanejar recurso das dotações dentro
do mesmo programa e na mesma
atividade, até o limite do crédito
autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.533, DE 30 DE MAIO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. NADIA MARIA BUZELLI, portadora do RG nº 18.512.658, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/06/2007 à 20/06/2007, chefiar o Serviço de Coordenação de Equipes, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º

da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rosani Maria Breves Soss.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete (30.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.534, DE 31 DE MAIO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. CLEA ÁUREA FLORENCE BASSI, portadora do RG nº 5.878.324 para, a partir de 01/06/2007, ocupar cumulativamente o cargo em comissão de Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmiento, observando o § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e sete (31.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.535, DE 01 DE JUNHO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora dos Festejos de Aniversário de São João da Boa Vista 2007:

Presidente

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Vice-Presidente

LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA
SALVI, Chefe de Gabinete

Membros

ELENICE IMACULADA VIDOLIN,
Vice Prefeita Municipal

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI,
Diretora do Departamento de Educação

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO - Diretor do Departamento de Finanças

JOSÉ CARLOS TRAFANI – Oficial de Gabinete

EDSON LUIS MASTEGUIM – Diretor

do Departamento de Obras/Serviços Municipais

SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO
– Diretor do Departamento de Esportes

RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA
– Chefe da Assessoria de Planejamento

ANA PAULA MOURÃO FORTES
– Assessoria de Relações Públicas

HELIO CORREA DA FONSECA
FILHO – Departamento de Cultura e Turismo

ARNALDO ZANETTI – Departamento de Serviços Municipais

MAURÍCIO BELIZÁRIO –
Departamento de Serviços Municipais

RONALDO LUIS - Setor de Trânsito

CIRONEI BORGES DE CARVALHO
– Departamento de Finanças

LUCINDO JOSÉ MARCONDES
– Departamento de Finanças

LÚCIA HELENA ALMEIDA –
Departamento de Esportes

WILLIAN FELDBERG KARP –
Departamento de Serviços Municipais

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e sete (01.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*